

## ATO NORMATIVO N. 01/2026

*Estabelece os critérios de concessão da Lâurea Acadêmica para os discentes do Curso Química Licenciatura Plena da Universidade Federal de Santa Maria.*

O Colegiado do Curso de Química Licenciatura Plena da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **resolve**:

Art. 1º A Lâurea Acadêmica consiste em diploma meritório a ser concedido aos alunos formandos do Curso de Química Licenciatura Plena da UFSM, **que se destacaram por desempenho acadêmico**. São requisitos mínimos para a conquista da Lâurea, conforme histórico acadêmico:

- I. Obtenção de Média Geral Acumulada (MGA) igual ou superior a 9,00 (nove);
- II. Não ter sido reprovado por nota ou frequência;
- III. Ter revelado comportamento exemplar, não tendo sofrido nenhuma punição disciplinar;
- IV. Ter concluído o curso no prazo máximo de dois semestres excedidos além do tempo sugerido pela sequência aconselhada no Projeto Pedagógico do Curso.
- V. Ter participado em, pelo menos, uma atividade de pesquisa e de extensão, reconhecida pelo curso para o qual está pleiteando colação de grau.
- VI. Ter realizado, no mínimo, metade dos créditos do curso na UFSM.

Art. 2º O Colegiado concederá a Lâurea Acadêmica ao(s) acadêmico(s) que satisfizerem os requisitos mínimos do Art.1º.

Art. 3º Cabe à Coordenação do Curso de Química Licenciatura Plena apurar, dentre os possíveis formandos do semestre, a qual(is) discente(s) é meritório conceder a Lâurea Acadêmica.

Art. 4º Satisfeitos os requisitos e aprovada a concessão pelo Colegiado do Curso, aos laureados será concedido diploma especial de Lâurea Acadêmica, em ato a ser definido pelo órgão Colegiado do Curso, sendo dada preferência à solenidade de formatura do discente.

Art. 5º Casos omissos a este Ato Normativo serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Química Licenciatura Plena.